
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55 125 - 000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL/FMAS

01.00 - PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, por meio de sua Gestora, a Sra. Elaine Cristina da Silva Tavares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, a fim de atender à solicitação da Diretoria Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09:00 horas** do dia **23 de setembro de 2019**, na sala de licitação, sita à Avenida Dorival José Pereira, nº 1370 – 1º andar, Parque das Feitas, CEP: 55.125-000, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/FMAS, serão recebidos e iniciados a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para acompanhamento, monitoramento e orientação na Execução dos Recursos Financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, bem como para o acompanhamento e elaboração de prestação de contas em geral e apoio técnico operacional e formalização de relatórios gerenciais para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo III** deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para iniciar a prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da rubrica orçamentária:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO: 08 Secretaria de Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 801- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. jurídica
Fonte: 1 – recursos próprios

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO: 08 Secretaria de Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 801- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros P. física
Fonte: 1 – recursos próprios

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 – Modelo de procuração para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Termo de Referência (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI (**Anexo V**); e

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

05.01.06 – Modelo de Proposta de Preços (**Anexo VI**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Somente poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

06.02 - Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 09.02, 09.04 e 09.05 (pessoa jurídica); e 09.07, 09.09 e 09.10 (pessoa física) deste Edital.

06.02.01 – O Cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, 1º andar, Parque das Feiras, neste município, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas de preços**, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.03 – Não poderá participar desta licitação:

06.03.01 – Pessoa Física ou Jurídica, cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.03.02 – Pessoa Física ou Jurídica que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

06.03.03 – Pessoa Física ou Jurídica que estejam suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Toritama, durante o prazo da sanção aplicada;

06.03.04 – Pessoa Física ou Jurídica que possuam profissionais que tenham prejudicado a Prefeitura Municipal de Toritama, na qualidade de seu(s) representante(s) processual(is) e/ou legal(is), por negligência, imperícia e imprudência em sua atuação profissional, com condenação irreversível em processo administrativo;

06.04 - Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

06.04.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.04 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS para instrução do processo.

06.05 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.06 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.07 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.08.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, mencionada no subitem 06.08 deste Edital, deverá ser providenciada pela licitante até o dia anterior da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.08.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.08.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação junto à internet).

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

07.00 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01 – A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:

07.01.01 - **ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – neste envelope deverá estar acondicionada a Documentação de Habilitação da licitante.

07.01.01.01 – Este envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Nome ou Razão Social e CPF ou CNPJ da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL/FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

07.01.02 - **ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS** – neste envelope deverá estar acondicionada a Proposta de Preços da licitante.

07.01.02.01 – Este envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
Nome ou Razão Social e CPF ou CNPJ da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL/FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

08.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

08.01 – Em se tratando de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

08.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

08.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

08.02.02 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica–financeira.

08.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

08.02.07 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

08.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

08.02.08.01 - A Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI mais bem classificada poderá apresentar

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.02.09 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.03 - A **condição de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

08.04 - Os documentos relacionados no subitem 08.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

09.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 01)

Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

09.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

09.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Toritama (conforme dispõe o subitem 06.02 deste Edital).

09.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.02.01 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

09.03.01 – Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.

09.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

09.04.01.01 - Anexar também a Certidão Cível referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos), quando explicitamente excluídos da Certidão exigida no subitem 09.04.01 deste Edital.

09.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.05.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

09.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

09.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

09.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PESSOA FÍSICA

09.06 – Documentação relativa ao Cadastramento:

09.06.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Toritama (conforme dispõe o subitem 06.02 deste Edital).

09.07 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.07.01 – Documento oficial de Identificação com fotografia.

09.08 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

09.08.01 – Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.

09.09 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

09.09.01 – Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

09.09.01.01 - Anexar também a Certidão referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos), quando explicitamente excluídos da Certidão exigida no subitem 09.09.01 deste Edital.

09.10 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.10.01 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

09.10.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

09.10.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

09.10.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

09.11 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

09.11.01 - Declaração da licitante de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

09.12 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

09.13 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

09.14 – Os documentos exigidos nos subitens acima deste Edital deverão ser apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 09.18 deste Edital.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

09.15 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

09.16 – A documentação para habilitação (item 09.00 deste Edital) deverá ser apresentada preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

09.17 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

09.18 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

09.18.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS, mencionada no subitem acima, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até o dia anterior da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

09.18.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social- CPL/FMAS, porém poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

09.18.03 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação e consulta pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS junto à internet.

10.00 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

10.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, preferencialmente em 01 (uma) única via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do valor mensal e o valor global, e ainda:

10.01.01 - O prazo de validade da proposta de preços, conforme subitem 03.01 deste Edital;

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

10.01.02 – O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;

10.01.03 – **Indicação do preço mensal e global** para o serviço em questão; e

10.01.04 - No preço proposto deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a Contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

10.02 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital, podendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo VI deste edital.

10.03 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço global, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.

10.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

10.05 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

10.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

11.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.01 – O(s) envelope(s) nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/FMAS na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/FMAS.

11.02 - Após a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/FMAS declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou às propostas apresentadas.

11.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/FMAS, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01, e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social–CPL/FMAS proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo os

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Toritama- CPL/FMAS.

11.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após a adjudicação/homologação do objeto e posterior contratação.

11.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar suas propostas no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data de adjudicação/homologação. Decorrido este prazo, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência- CPL/FMAS providenciará a sua destruição.

11.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

11.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama – CPL/FMAS poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

11.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social Toritama- CPL/FMAS, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com a(s) licitante(s).

11.08 - Das reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama- CPL/FMAS que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e das propostas de preços; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS e por todos os presentes.

11.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama – CPL/FMAS, situada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, neste município.

12.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

12.02 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências previstas neste Edital, ofertar o menor preço global, devendo ser **DESCLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) que apresentar(em) preço global superior ao preço máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

12.03 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

12.04 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

12.05 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas serão convocadas.

12.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

12.07 – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS, em parecer fundamentado, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

12.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global e aceitos nos termos do item 12.00 deste Edital.

12.09 - A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

12.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social– CPL/FMAS, somente será considerado definitivo depois de homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama.

13.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.01 - A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS fará divulgar o resultado do julgamento da presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.00 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

14.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS ou da Autoridade Superior, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

14.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

14.01.02 - Julgamento das propostas; e

14.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

14.02 – A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 14.01.01 e 14.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

14.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 14.01.01 e 14.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 14.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

14.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.05 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – CPL/FMAS, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informando, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

15.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

15.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

15.02.01 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Toritama será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

17.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.01 - A Gestão do Contrato que dela originar ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elaine Cristina da Silva Tavares.

18.02 - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretora Administrativa, Sra. Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa.

18.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

18.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com a Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência deste Edital e no Contrato;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.05 - Caberá à gestora do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

19.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

19.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

19.01.02 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

20.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

20.01 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Chagas, nº 64, bairro Centro, neste município, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

20.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20.03 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

21.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

21.01.01 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 21.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

22.00 - PENALIDADES

22.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada, em qualquer caso, ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.04.01 – advertência por escrito;

22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação à toda Administração direta do Município de Toritama.

22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

23.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

23.01 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

23.02 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.02.01 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

23.03 – A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.04 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Município de Toritama, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

23.05 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

23.06 – A Contratada reconhece o direito do Município de Toritama de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

23.07 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Toritama ou a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Toritama de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.08 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou enviado através do e-mail: cpltoritama.fmas@gmail.com. A CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.09 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

23.10 – A presente licitação, a juízo do ou Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

23.11 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: cpltoritama.fmas@gmail.com. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Toritama, 04 de setembro de 2019.

Marcela Karyne de Araújo Cabral
Presidente

Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante
Secretária

Gilberto Alves de Almeida Filho
Membro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório FMAS nº 004/2019

Tomada de Preços FMAS Nº 001/2019

Contrato FMAS nº ____/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
_____.

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.256.054/0001-39, neste ato, representado por sua Gestora, **Sra.** _____, portadora do RG nº ____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, e como **CONTRATADO(A)**, o(a) pessoa física ou jurídica, inscrita no CPF ou CNPJ sob o n.º, com endereço ou sede na Rua, neste ato, representada pelo **Sr(a).**, (dados pessoais), nos termos do realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS FMAS Nº 001/2019**, do tipo **do tipo “menor preço” global ofertado**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado à Tomada de Preços e à proposta apresentada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e orientação na Execução dos Recursos Financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, bem como para o acompanhamento e elaboração de prestação de contas em geral e apoio técnico operacional e formalização de relatórios gerenciais para o Conselho Municipal de

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

Assistência Social - CMAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo III** do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Parágrafo único - Os serviços de que trata a presente Cláusula consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Acompanhar a Gestão das Receitas repassadas pelo FNAS, FEAS e RECURSOS PRÓPRIOS, assim como realizar planejamento financeiro quanto sua vinculação aos contratos licitatórios;
- b) Monitorar a execução de Despesas vinculadas aos programas e serviços do SUAS e dos recursos próprios, incluindo a aplicação de dotação orçamentária de acordo com sua fonte de recurso, em observância a legalidade das respectivas despesas;
- c) Acompanhar e elaborar as prestações de contas para o Estado (FEAS), assim como, para o governo Federal por meio do Demonstrativo Sintético Financeiro e outros Convênios;
- d) Consolidar os relatórios financeiros para fechamento mensal;
- e) Realizar reuniões de gestão, com as equipes de serviço (CRAS, CREAS, SCFV) para planejamento de execução detalhado dos programas e serviços sociais desenvolvidos no município;
- f) Apoiar na realização das atividades desenvolvidas pelos serviços, no que concerne a execução do planejamento e plano de desembolso.
- g) Participar das reuniões mensais do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), a fim de apresentar em reuniões, prestações de contas do órgão, relatórios gerenciais financeiro do FMAS e apoiar o Conselho no que for necessário.
- h) Orientar a execução dos recursos vinculados ao FMAS, por meio de portarias e Leis específicas de execução dos recursos;
- i) Planejar juntamente com a equipe a elaboração dos projetos e ações vinculadas aos serviços e programas;
- j) Elaboração de Termos de Referência, assim como ofício para abertura de Processos licitatórios de compras e serviços, vinculados aos programas, serviços e gestão administrativa desta Secretaria;
- k) Elaboração de processos administrativos de contratação direta, por meio de compras e serviços;
- l) Elaboração de projetos de captação de Recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

Parágrafo único - O prazo para iniciar a prestação de serviços será imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO :08 Secretaria de Assistência Social
SUBFUNÇÃO : 122 - Administração Geral
PROGRAMA : 801- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. jurídica
Fonte : 1 – recursos próprios

UNIDADE : Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO :08 Secretaria de Assistência Social
SUBFUNÇÃO : 122 - Administração Geral
PROGRAMA : 801- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 3.3.90.36– Outros Serv. de Terceiros P. física
Fonte : 1 – recursos próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), perfazendo um valor global de _____ (por extenso).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados, objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Chagas, nº 64, 55.770-000, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

Parágrafo único - Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos acima, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I – Prestar os serviços de acordo com as determinações da Contratante, de acordo com o consoante no termo de referência (Anexo III do Edital).

II – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

III - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o Contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

IV - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 3º - A Contratada se responsabilizará pelo seu deslocamento até ao Município de Toritama, caso não resida no mesmo, até o local determinado pela Secretaria.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

§ 4º - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que venha a prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação aos assuntos por ela conduzidos ou na iminência de sê-los. Também deverá entregar, quando da Contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização;

II – Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto neste Contrato;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Contrato ou do Edital e seus Anexos;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

V- Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social, a Sra. Elaine Cristina da Silva, enquanto que a fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretora Administrativa, Sra. Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa .

§ 1º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 2º - Caberá ao fiscal deste Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento deste Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando material gráfico diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º - Caberá à gestora deste Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal deste Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal deste Contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor deste contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal deste contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;
- b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao Contratante as prerrogativas relacionadas nos artigos 58 e 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este acordo para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse público, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta à Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de sua rescisão.

§ 3º – A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos comprovado e corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada, em qualquer caso, ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Toritama, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Toritama.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 13.274.242/0001-15

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Toritama(PE), ____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Cristina da Silva Tavares - Gestora

CONTRATANTE

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL/FMAS**, promovida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMAS**.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2019.
(cidade/data/mês/ano)

Empresa
Nome/Cargo

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para acompanhamento, monitoramento e orientação na Execução dos Recursos Financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, bem como para o acompanhamento e elaboração de prestação de contas em geral e apoio técnico operacional e formalização de relatórios gerenciais para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

02.00 DA JUSTIFICATIVA

02.01 – Considerando que através do setor financeiro-FMAS, desta Secretaria recebemos as transferências de fundo a fundo da esfera Federal, por meio do FNAS, bem como do Estado, por meio do FEAS. E que devemos executar tais receitas por meio de portarias específicas, onde os programas e serviços ofertados pelo SUAS, possuem legislação para enquadramento de despesas de capital e correntes.

Com o intuito de não termos percas de recursos, bloqueio e suspensão, assim como, elaborar as prestações de contas, e não termos despesas inelegíveis para os programas e serviços vinculados ao FMAS, se faz necessário o apoio técnico especializado para consultoria e prestação de serviço, considerando também que tal consultoria dará o suporte para a gestão dos programas socioassistenciais deste município.

03.00 DOS PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente Termo de Referência são oriundos da rubrica orçamentária:

UNIDADE : Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO :08 Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

SUBFUNÇÃO : 122 - Administração Geral
PROGRAMA : 801- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. jurídica
Fonte : 1 – recursos próprios.

UNIDADE : Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO :08 Secretaria de Assistência Social
SUBFUNÇÃO : 122 - Administração Geral
PROGRAMA : 801- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 3.3.90.36– Outros Serv. de Terceiros P. física
Fonte : 1 – recursos próprios

05.00 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

05.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social, a Sra. Elaine Cristina da Silva Tavares. Já a fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretora Administrativa, Sra. Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa.

05.02 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

05.03 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o contrato e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

05.04 - Caberá à gestora do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

06.00 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

06.01 - Os serviços do qual trata Termo de Referência consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Acompanhar a Gestão das Receitas repassadas pelo FNAS, FEAS e RECURSOS PRÓPRIOS, assim como realizar planejamento financeiro quanto sua vinculação aos contratos licitatórios;
- b) Monitorar a execução de Despesas vinculadas aos programas e serviços do SUAS e dos recursos próprios, incluindo a aplicação de dotação orçamentária de acordo com sua fonte de recurso, em observância a legalidade das respectivas despesas;
- c) Acompanhar e elaborar as prestações de contas para o Estado (FEAS), assim como, para o governo Federal por meio do Demonstrativo Sintético Financeiro e outros Convênios;
- d) Consolidar os relatórios financeiros para fechamento mensal;
- e) Realizar reuniões de gestão, com as equipes de serviço (CRAS, CREAS, SCFV) para planejamento de execução detalhado dos programas e serviços sociais desenvolvidos no município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

f) Apoiar na realização das atividades desenvolvidas pelos serviços, no que concerne a execução do planejamento e plano de desembolso.

g) Participar das reuniões mensais do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), a fim de apresentar em reuniões, prestações de contas do órgão, relatórios gerenciais financeiro do FMAS e apoiar o Conselho no que for necessário.

h) Orientar a execução dos recursos vinculados ao FMAS, por meio de portarias e Leis específicas de execução dos recursos;

i) Planejar juntamente com a equipe a elaboração dos projetos e ações vinculadas aos serviços e programas;

j) Elaboração de Termos de Referência, assim como ofício para abertura de Processos licitatórios de compras e serviços, vinculados aos programas, serviços e gestão administrativa desta Secretaria;

k) Elaboração de processos administrativos de contratação direta, por meio de compras e serviços;

l) Elaboração de projetos de captação de Recursos;

06.02 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados em favor do Contratante, devendo a Contratada prestar um assessoramento direto junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos horários de 7:30 às 12h e das 13:30 às 17h na sede da respectiva Secretaria, localizada na Rua João Chagas, nº 64, Bairro Centro, e sempre que convocada, para dar cumprimento dos serviços descritos no subitem 06.01 deste Termo de Referência.

06.03 - Todas as despesas relativas ao deslocamento e alimentação se fará por conta da Contratada.

07.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

07.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

07.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

07.01.02 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

08.00 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se igualmente nos seguintes termos:

08.01.01 - Prestar os serviços de acordo com as determinações da Contratante, de acordo com o consoante neste Termo de Referência.

08.01.02 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Termo de Referência, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

08.01.03 - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o Contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

08.01.04 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

08.01.05 - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Termo de Referência.

08.01.06 - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

08.01.07 - A Contratada se responsabilizará pelo seu deslocamento até ao Município de Toritama, caso não resida no mesmo, até o local determinado pela Secretaria;

08.01.08 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que venha a prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

09.00 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

09.01.01 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação aos assuntos por ela conduzidos ou na iminência de sê-los. Também deverá entregar, quando da Contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização;

09.01.02 - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto no Contrato;

09.01.03 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato ou do Edital e seus Anexos;

09.01.04 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

09.01.05 - Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

08.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

08.01 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Chagas, nº 64, Bairro Centro, neste município, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

08.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

08.03 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

09.00 DO VALOR ESTIMADO

09.01 - O valor total estimado para a contratação conforme pesquisa de mercado com empresas do ramo é **de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Toritama, 04 de setembro de 2019

Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Diretora Administrativa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO** para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama/PE
Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019 – CPL/FMAS

Senhora Presidente,

A, inscrita no, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preço da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MESES (a)	VALOR MENSAL (b)	VALOR TOTAL ANUAL (c) = (a) X (b)
Prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e orientação na Execução dos Recursos Financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, bem como para o acompanhamento e elaboração de prestação de contas em geral e apoio técnico operacional e formalização de relatórios gerenciais para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.	12		

Valor global da proposta de preços: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, conforme subitem 03.02 do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Dados bancários:

CONTA CORRENTE: _____ BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD) _____

Local,dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)